



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2544/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2193/2019 QUE CRIA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DE BENS PATRIMONIAIS, DE ALMOXARIFADO E ACERVO DOCUMENTAL - NO ART. 5º QUE DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DO PERÍODO DE DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

redação:

Art. 1º. O Art. 5º da Lei nº 2193, de 08 de Maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte

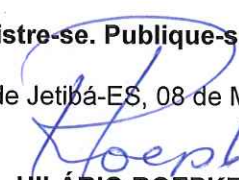
***“Art. 5º** A Comissão será constituída de 04 (quatro) membros, indicados pelo (a) Secretário (a) de Administração e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto Municipal, estes receberão gratificação mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e deverão desenvolver seus trabalhos até a data de 31 de Março de 2022.”*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Março de 2022.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA